CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

(DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL)

Matéria: - DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/01. Ano 2001

Assunto: - Aceita "VETO", Aposto parcialmente à Lei nº 913/2001, do Poder Executivo Municipal, no que tange a Emenda Supressiva.

Prot. Nº:

Data: 14/maio/2001

Autor: - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Discussão Única aprovado em 14 / 05 / 2001

_____ rejeitado em ____/____/____

_____ deferido em ____/____/____

Promulgado em 14 de maio de 2001

Remetido em 21 / 05 / 2001

Ofício Nº 580/2001/DAB*

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - *FONE/FAX: (44) 264-2277* - CAIXA POSTAL 070
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO **Nº 001/2001.**

Súmula: Aceita "VETO", Aposto parcialmente à Lei nº 913/2001, do Poder Executivo Municipal, no que tange a Emenda Supressiva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, aceito o "VETO" nº 001/2001, aposto parcialmente à Lei nº 913/2001, que Dispõe sobre o parcelamento dos créditos tributários e não-tributários, vencidos ou inscritos em divida ativa perante o fisco municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2001.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Nelson Mariano da Silva,
1º Secretário

TRANSACTION REPORT

MAY-10-01 01:57 PM

FOR: CAMARA MUNI. DE SARANDI 0432642277

END

E	START	RECEIVER	PAGES	TIME	NOTE
18	01:55 PM	92262028	1	1'12"	OK

P- U- B- L- I-C- A -Ç- Ã- O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2001 - da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Súmula:- Aceita "VETO", Aposto parcialmente à Lei nº 913/2001, do Poder Executivo Municipal, no que tange a Emenda Supressiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (44) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2001.

Súmula: Aceita "VETO", Aposto parcialmente à Lei nº 913/2001, do Poder Executivo Municipal, no que tange a Emenda Supressiva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, aceito o "VETO" nº 001/2001, aposto parcialmente à Lei nº 913/2001, que Dispõe sobre o parcelamento dos créditos tributários e não-tributários, vencidos ou inscritos em dívida ativa perante o fisco municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2001.

José Aparecido da Silva "Zezinho", Presidente

Nelson Apparecido da Silva, 1º Secretário

Aprovado em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, em 14.05.2001, Promulgado na mesma data e publicado no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 19 de maio de 2001. Edição nº 3.259 – SÁBADO.-.-.-